



REGULAMENTO

PROGRAMA PRATO BRASIL 2024

1. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

1.1. O Programa Prato Brasil (“**Programa**”) é um projeto realizado e divulgado em parceria entre o Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio, evento organizado e promovido pelo Transamerica Expo Center, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Mário Villas Boas Rodrigues, nº 387, Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 55.257.059/0001-51 (doravante “**CNMA**”) e a Newco Programadora e Produtora de Comunicação Ltda., com sede na Rua Carlos Cyrillo Junior, 92, 4º Andar, sala 2, Jardim Leonor - São Paulo/SP - CEP 05614-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.334.366/0001-58 (doravante “**Newco**”).

1.2. Este projeto tem por finalidade a produção de um programa televisivo em formato de *reality show* para escolha da melhor cozinheira amadora dentre as participantes, por meio de provas que testarão suas habilidades em culinária. O **Programa** será exibido nos canais Sabor & Arte e Terraviva (ou outros canais da **Newco** se assim for decidido entre as partes), além de uma prova/atividade final que acontecerá no palco do **CNMA**, em São Paulo, no Transamerica Expo Center, no dia 24 de outubro de 2024, com divulgação nos canais da **Newco** e nas mídias dos promotores e respectivos parceiros do projeto entre os meses de maio de 2024 e outubro de 2024, podendo se estender caso haja necessidade.

1.2.1. O **Programa** visa divulgar as cinco regiões brasileiras e as suas relações entre o agronegócio, os seus alimentos locais, a sua gastronomia e as suas respectivas representantes, que serão selecionadas por um Comitê do Prato Brasil após o término das inscrições.

2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. Poderão participar do **Programa** maiores de 18 (dezoito) anos de idade, mulheres residentes e domiciliadas no Brasil, obrigatoriamente relacionadas ao



setor do agronegócio, e que não tenham impedimentos legais ou contratuais para a participação no **Programa**. A participação é aberta às interessadas e gratuita, não estando sujeita ao pagamento de qualquer taxa ou preço.

2.4. Preencher todas as perguntas do formulário que consta no “site do Prato Brasil” - www.pratobrasil.com.br - incluindo o link do vídeo solicitado, que deverá ter até 5 minutos em que apareçam cozinhando um prato com ingredientes típicos da sua região (podendo ser oriundos da agricultura, pecuária, apicultura, avicultura, suinocultura, piscicultura e outras culturas animais, etc.) e ser hospedado em uma rede social, Instagram ou Youtube, com perfil público.

2.5. Disponibilidade para viajar e participar das gravações do **Programa** na cidade de São Paulo – SP, que deverão ocorrer entre o mês de maio e setembro de 2024, dependendo da região de cada participante. As datas serão previamente informadas pela produção do **Programa** e poderão mudar se houver necessidade por parte da organização.

2.6. Caso seja uma das finalistas, deverá ter disponibilidade para participar, ao vivo, da final que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2024 no palco do CNMA, no Transamerica Expo Center, em São Paulo – SP.

2.7. Autorizar o uso de imagem e som para divulgação em todas as mídias do **CNMA**, do **Programa**, de seus promotores, dos canais da **Newco** e demais parceiros de mídia, por prazo indefinido, podendo ser utilizada no Brasil e/ou internacionalmente.

2.8. Gostar e ter facilidade para cozinhar.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As mulheres interessadas em participar do **Programa** deverão se inscrever a partir do dia 15/03/2024 por meio do site www.pratobrasil.com.br ou da página divulgada dentro do site do **CNMA** www.mulheresdoagro.com.br, mediante o preenchimento completo de cadastro.

3.2. As inscrições se encerrarão às 23h59min do dia 21/04/2024 (data sujeita a alteração).



3.3. As mulheres inscritas se responsabilizam, de forma exclusiva, pela disponibilização de qualquer conteúdo do vídeo e/ou informações pessoais, isentando o **CNMA**, a organização do **Programa** e as Coprodutoras e/ou exibidoras de qualquer responsabilidade decorrente de tais conteúdos, não podendo as interessadas alegarem danos sofridos pelos conteúdos incorporados ao vídeo e responsabilizando-se integralmente por eventual direito protegido de terceiros.

3.4. Qualquer irregularidade na inscrição poderá acarretar na desclassificação da candidata.

3.5. Os materiais enviados durante a inscrição e durante a participação no **Programa**, incluindo, mas não se limitando a vídeos, imagens, declarações e dados biográficos, poderão ser utilizados e/ou editados livremente pela organização do **Programa** e seus parceiros para fins de promoção e divulgação do projeto, por meio de qualquer mídia ou processo de comunicação ao público, utilização esta que os inscritos desde já autorizam, sem quaisquer ônus para a organização.

3.6. A inscrição, por si só, não garante às mulheres inscritas a participação no **Programa**, não lhes cabendo qualquer tipo de reivindicação no caso de não serem selecionadas.

3.7. A inscrição da interessada, por si só, implica a declaração de conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

3.8. A interessada declara, para os devidos fins: (i) que é a única e exclusiva titular dos direitos de autor e conexos, bem como das imagens, nome e voz contidos no material enviado à organização do **Programa** Prato Brasil; (ii) que tal material não viola quaisquer direitos de terceiros; (iii) que o material está de acordo com a legislação brasileira vigente; (iv) que, caso aplicável, obteve todas as autorizações para uso do material.

4. ETAPAS SELETIVAS DO PROGRAMA, GRAVAÇÕES E PARTICIPAÇÃO

4.1. A seleção das participantes no **Programa** será definida pela organização do Prato Brasil e seu júri, obedecendo a critérios artísticos internos, não cabendo qualquer reivindicação por parte das inscritas no caso de não serem



selecionadas. Serão selecionadas 3 (três) participantes de cada região do Brasil, totalizando 15 (quinze) finalistas. Após a seletiva final, serão consideradas 5 (cinco) finalistas.

4.2. As participantes selecionadas serão contatadas e convocadas para participação das gravações do **Programa**, prevista para ser realizada na cidade de São Paulo – SP em datas a serem definidas.

4.3. É de responsabilidade e interesse das participantes selecionadas a participação presencial nas provas e/ou etapas a serem estabelecidas pela organização do Prato Brasil.

4.4. As participantes que residem fora da região metropolitana de São Paulo, terão as despesas de logística (transporte e hospedagem) custeadas pela **CNMA** exclusivamente à participante, sem acompanhante, durante o período de gravação do **Programa**. Caberá à **CNMA** a escolha das datas, hospedagem e empresa de transporte que for mais conveniente e disponível na ocasião.

4.5. O não comparecimento da participante selecionada às gravações do **Programa** ou a qualquer prova eliminatória será interpretado como desistência de participação no **Programa**.

4.6. A quantidade de provas ou etapas classificatórias, as participantes selecionadas, as datas, os horários e a ordem das gravações serão definidos oportunamente pela organização e produção do **Programa** e deverão ser observados rigorosamente pelas selecionadas, sob pena de desclassificação.

4.7. As participantes selecionadas para o **Programa** se comprometem a assinar, respeitar e cumprir, integralmente, todos os documentos pertinentes apresentados pela produção, os quais regularão a participação no **Programa**.

4.8. Uma vez selecionada, a participante compromete-se e concorda em ficar à disposição da produção do **Programa** para, inclusive, participar sem ônus de entrevistas ou conteúdos especiais, ainda que após findo o período de exibição do programa e após o encerramento da vigência dos documentos assinados entre as partes.



5. O PROGRAMA

5.1. Durante o período de gravação, as participantes selecionadas poderão executar uma ou mais provas e desafios que irão integrar o **Programa**. Também fazem parte a gravação de depoimentos e captação de imagens a respeito de cada uma e de sua região do Brasil. As participantes poderão ser eliminadas a cada prova/desafio, de acordo com o mérito das habilidades culinárias demonstradas sobre cada prova e que serão julgadas por uma comissão julgadora constituída pelos organizadores do Prato Brasil.

5.2. A seleção das participantes, em todas as fases classificatórias do **Programa** até a final a ser realizada e gravada no palco do **CNMA**, é baseada na avaliação de uma comissão julgadora constituída pelos organizadores, que elegerá os melhores dos trabalhos apresentados e habilidades culinárias de cada participante pelo que as vencedoras, tanto das seleções intermediárias quanto da etapa final, assim serão consideradas por seu exclusivo mérito (Artigo 3º, II, da Lei nº 5.768/71, e no Artigo 30, do Decreto nº 70.951/72).

5.3. As participantes selecionadas deverão realizar todas as provas/desafios estabelecidos tanto nas fases classificatórias quanto na final pela produção do **Programa**, sob pena de desclassificação ou eliminação da mesma.

5.4. A eliminação ou processo de desclassificação é definitivo e não está sujeito à revisão, contestação ou apelo, de qualquer forma e por qualquer pessoa.

5.5. A produção do **Programa** poderá, a qualquer tempo, desclassificar qualquer participante que venha a infringir alguma regra do **Programa** ou tenha comportamento inadequado, sendo tal decisão soberana e irreversível. Por “comportamento inadequado” deve ser entendido todo ato que envolva postura não condizente com a participação no **Programa**, publicamente ou não, como, por exemplo: questionamentos acerca das provas; questionamentos das decisões e imparcialidade do corpo de jurados; questionamentos acerca da credibilidade do **Programa** Prato Brasil; ou quaisquer outros questionamentos envolvendo a organização e a produção do **Programa** Prato Brasil, incluindo a edição do programa, pessoas relacionadas, e as divulgações feitas nos meios de comunicação envolvidos no projeto.



6. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

6.1. As participantes do **Programa** Prato Brasil autorizam a utilização e veiculação gratuita, pelo prazo de proteção legal da obra audiovisual (**Programa**), as receitas de sua autoria, bem como a sua imagem, o som de sua voz, os dados biográficos fornecidos, as declarações e as características físicas captadas durante todas as etapas do programa e durante o **CNMA** (Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio), em qualquer território, independentemente dos processos e dos meios utilizados para a captação, fixação e veiculação das imagens e dos sons, exemplificativamente Televisão de qualquer espécie (TV aberta, circuito fechado, TV por assinatura, pay-per-view, video-on-demand, TV Interativa, catch up, OTT, etc.), rádio, mídias out of home, redes sociais, internet, telefonia celular, dispositivos conectados, mídia impressa, podendo, inclusive, extrair imagens e trechos dos conteúdos gravados pelas participantes para a inserção em chamadas promocionais do **Programa** Prato Brasil, em quaisquer mídias existentes ou que venham a ser criadas.

6.1.1. A imagem das participantes também poderá estar vinculada ao **CNMA** (Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio), podendo este realizar divulgações em suas redes sociais e mídias em geral, sendo que o evento **CNMA** é um dos parceiros do **Programa** e sediará a prova final para a escolha da vencedora.

6.2. A organização do **Programa** Prato Brasil fica autorizada de forma irrevogável e perpétua a utilizar imagens e voz das participantes selecionadas, captadas para o programa, para futuras divulgações do projeto, caso haja necessidade, sem que seja devida nenhuma remuneração à participante selecionada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento previsto neste Regulamento tem por objetivo conferir às interessadas a possibilidade e oportunidade de participar do **Programa** Prato Brasil, ficando expressamente estabelecido que as participantes e a vencedora não farão jus ao recebimento de quaisquer remunerações ou cachês, declarando-se cientes de que nenhum valor será devido, por qualquer uma das partes envolvidas na organização e produção do **Programa**, não gerando,



portanto, nenhuma espécie de vinculação das interessadas com relação à sua participação no projeto.

7.1.1. As participantes isentam a organização e a produção do **Programa Prato Brasil** da responsabilidade pelo reembolso de despesas pessoais com transporte, alimentação, hospedagem e outros custos incorridos além dos custos logísticos previstos nesse regulamento, a fim de viabilizar a sua participação na gravação do programa e eventualmente na final que ocorrerá em São Paulo, no Transamerica Expo Center, no dia 24 de outubro de 2024.

7.1.2. Caso a organização do **Programa Prato Brasil** opte por premiar ou oferecer ajuda de custo adicional às participantes do **Programa**, tal ato será interpretado como mera liberalidade. Qualquer oferta neste sentido, durante qualquer etapa e realização das gravações do **Programa**, não deverá ser entendida como obrigação de fornecimento de ajuda de custo, prêmio ou custeio de qualquer natureza.

7.1.3. A organização, produção e parceiros do **Programa Prato Brasil** não possuem qualquer responsabilidade com relação às opiniões, críticas, comentários e outras formas de manifestação de terceiros, em qualquer meio de comunicação e/ou redes sociais, quanto ao **Programa** e/ou à participação de qualquer participante.

7.2. O teor dos comentários/manifestações expressados pelas participantes durante a gravação e realização do **Programa Prato Brasil** será de integral e exclusiva responsabilidade da participante.

7.2.1. Durante todo o período de participação e exibição do **Programa Prato Brasil**, as participantes não poderão, sem a expressa autorização da organização e produção, promover qualquer produto ou serviço ou marca pessoal ou de terceiros.

7.3. As participantes assumem toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos, morais e/ou materiais, que a sua participação no **Programa Prato Brasil** possa causar a terceiros, incluindo à organização, produção, parceiros, demais participantes selecionadas e profissionais envolvidos no projeto, bem como isentam o **CNMA**, a organização do **Programa Prato Brasil**, a direção, os jurados, a produção, apresentadores e influenciadores do **Programa** de toda e



qualquer responsabilidade sobre eventuais danos morais ou materiais que possam experimentar em decorrência de sua participação.

7.4. A organização do **Programa** Prato Brasil se reserva o direito de, a qualquer momento, retirar as participantes que não observarem as disposições do presente Regulamento e/ou contrariarem as normas e regras estabelecidas ou aquelas adotadas pela produção no que diz respeito a conduta inadequada ou contrária à legislação vigente.

7.5. Durante o período de gravação do **Programa**, compreendido entre os meses de maio e setembro de 2024 (podendo haver alterações nestas datas) e, em caso de serem finalistas, ao longo do mês de outubro de 2024, sob pena de responderem por perdas e danos, as participantes se obrigam a: a) Não prestar declarações ou participar de programas de outros veículos de comunicação de qualquer natureza, sem a prévia e expressa autorização da organização do **Programa**; b) Não divulgar ou publicar, inclusive em redes sociais, fotos, áudios, vídeos, textos, teor das entrevistas e testes pré-classificatórios, ou qualquer informação sobre o Prato Brasil e qualquer uma de suas participantes, jurados e equipe técnica, abrangendo aquelas relacionadas à sua pré-produção, produção, ou pós-produção, em especial aquelas que ainda não tenham sido veiculadas ou publicadas oficialmente; c) Permanecer à disposição da produção para participar de eventos de divulgação e promover o **Programa** nos veículos de comunicação envolvidos diretamente no projeto.

7.6. Os casos omissos ou não esclarecidos por este Regulamento serão resolvidos pela organização do **Programa** Prato Brasil, sendo esta decisão soberana e irrecurável.

7.7. A organização do Prato Brasil reserva-se no direito de suspender o **Programa** ou alterar suas características por razões judiciais, técnicas, operacionais, comerciais, caso fortuito ou força maior, ou alterar as condições do presente Regulamento no que for necessário, sem que qualquer indenização seja devida às participantes.

7.7.1. A seleção para participação no **Programa**, em momento algum, deve ser entendida como obrigação por parte da organização/produção em realizar o **Programa** e nem implica em qualquer dever para com as participantes, nem tampouco caracteriza uma forma de contratação. Assim, não há direito a qualquer reclamação das inscritas e interessadas neste sentido.



7.8. A inscrição e o envio do material pelas interessadas serão considerados, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições do presente regulamento.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação do **Programa** Prato Brasil ocorrerá unicamente para as 3 (três) primeiras finalistas, que serão selecionadas por um corpo de jurados ao longo da gravação do **Programa**, bem como à escolha de uma vencedora considerada por seu exclusivo mérito, escolhida no palco do CNMA, no dia 24 de outubro de 2024.

8.1.1. A participante vencedora irá receber 01 (um) Workshop no instituto Le Cordon Bleu, com duração de até 03 (três) horas, a ser ministrado na unidade localizada em Paris, na França. As despesas de viagem, incluindo passagem aérea (em classe econômica) e hospedagem (em hotel classificado como 4 (quatro) estrelas), serão custeadas pela **CNMA** exclusivamente à participante, durante o período de realização do curso. Caberá à **CNMA** a escolha das datas, hospedagem e empresa de transporte que for mais conveniente e disponível na ocasião.

8.1.2. As outras 02 (duas) participantes finalistas irão receber 1 (um) minicurso de até 3 (três) dias ou uma experiência no instituto Le Cordon Bleu, na unidade localizada em São Paulo – SP. As despesas de viagem, incluindo passagem aérea (em classe econômica) e hospedagem (em hotel classificado como 4 (quatro) estrelas), serão custeadas pela **CNMA** exclusivamente à participante, durante o período de realização do curso. Caberá à **CNMA** a escolha das datas, hospedagem e empresa de transporte que for mais conveniente e disponível na ocasião.

8.2.1 A organização do **Programa** Prato Brasil e o **CNMA** não irão arcar com quaisquer tipos de despesas pessoais ou custos extras, nem despesas referentes a acompanhantes das finalistas ou da vencedora.

8.3. Em alguma eventualidade ou por motivo de força maior, as premiações poderão ser alteradas sem aviso prévio e sem necessidade de justificativa às finalistas e à vencedora do Prato Brasil.



9. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A organização do **Programa** Prato Brasil, **CNMA**, **Newco** e parceiros envolvidos neste projeto declaram e garantem que cumprirão com todas as leis vigentes sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais, incluindo, mas não limitada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), instruções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais regulamentos aplicáveis, em vigor ou que venham a ser publicadas durante a vigência deste Regulamento.

9.1.1. Por Dados Pessoais, entende-se toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, fornecida às Partes ou que as Partes tenham acesso ou realize tratamento, no âmbito da execução de suas atividades relacionadas ao Programa.

9.1.2. Por Tratamento, entende-se toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9.1.3. A organização do **Programa** Prato Brasil deverá tratar os Dados Pessoais apenas: (i) para a execução de suas atividades relacionadas ao projeto e somente na medida do necessário para fazê-lo; (ii) em atenção ao princípio da finalidade e transparência, garantindo o legítimo exercício dos Direitos dos Titulares.

9.1.4. Por Titular(es), entende-se a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

9.1.5. Por Direitos dos Titulares, entende-se aqueles previstos no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados, tais como: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, bloqueio ou eliminação; portabilidade; eliminação do Dados Pessoais.

9.2. A organização do Prato Brasil dará ciência a quaisquer terceiros subcontratados sobre todas as obrigações e compromissos referentes à proteção de Dados Pessoais firmadas no âmbito deste Regulamento, devendo indenizar a terceiros pelas perdas e danos que estes venham a sofrer em razão do descumprimento das obrigações contratuais e da legislação aplicável em



decorrência de atos ou omissões de seus empregados, prestadores de serviço ou terceiros autorizados.

9.3. Encerrada a finalidade de tratamento previsto no Regulamento deste projeto, fica ressalvada à organização do Prato Brasil apenas o direito de retenção dos Dados Pessoais para cumprimento de obrigação legal, não se admitindo o Tratamento de tais Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não aquela exigida por lei.

9.4. A organização do **Programa** Prato Brasil se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, de acordo com as boas práticas de mercado, a fim de garantir a segurança dos Dados Pessoais bem como de evitar a ocorrência de Incidentes de Segurança, entendidos como qualquer situação acidental ou intencional, praticada mediante culpa ou dolo, por sua ação ou omissão e/ou de terceiros subcontratados ou autorizados que provoque a perda, divulgação total ou parcial e/ou o uso não autorizado dos Dados Pessoais.

9.5. A organização do **Programa** Prato Brasil neste ato, obriga-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, terceiros autorizados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade os Dados Pessoais aos quais venham a ter acesso em razão deste Regulamento.

9.6. Se uma Parte for obrigada, em virtude de legislação aplicável ou de ordem judicial, a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, a Parte reveladora poderá divulgar somente aquelas que forem exigidas pela legislação aplicável ou ordem judicial e na extensão exigida.

Declaro que li, compreendi e aceitei, integralmente, todos os termos do presente Regulamento, estando plenamente de acordo.